



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



PROCESSO LICITATORIO N.º 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026-PE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026-PE

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2026.

HORÁRIO: 09:00.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.367.544/0001-06, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço do Lote**", para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, SUSTENTAÇÃO E EVOLUÇÃO CONTINUADA DA PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS CIDADÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL. ATENDENDO PROCURADORIA DA MULHER, PROCURADORIA DO CONSUMIDOR (PROCON) E OS SERVIÇOS DESTINADOS AO CIDADÃO.**

"mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia **06/11/2026 às 09h00min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 09h10min do dia **06/11/2026**.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, SUSTENTAÇÃO E EVOLUÇÃO CONTINUADA DA PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS CIDADÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL. ATENDENDO PROCURADORIA DA MULHER, PROCURADORIA DO CONSUMIDOR (PROCON) E OS SERVIÇOS DESTINADOS AO CIDADÃO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



Dotação Orçamentária				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Lei Nº 694/2024, de 29 de Fevereiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Acarape.

4.1.3 - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

4.1.4 - Portaria Municipal nº. 14/2025, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: Júlio Almeida da Silva

Equipe de apoio:

Maria Valdelha da Silva Milhome

Francisca Ranielly Andrade Sales

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Câmara Municipal de Acarape.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Câmara Municipal de Acarape.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/> - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Setor de Licitações do Câmara Municipal de Acarape, à Rua José Guilherme Costa, 44, Centro, Acarape/CE - a partir de **21/10/2026**, no horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, Implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

Obs.: **Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.**

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 – No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

– A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no Prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.33 – Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



10.33.1 – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.33.2 – Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.34 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

10.34.1 – Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta.

11.2 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.1 – DA PROVA DE CONCEITO

11.9.1.1 – Considerando a natureza tecnológica, integrada e multidisciplinar do objeto, composto por Portal Web, aplicativo móvel para iOS e Android e módulos administrativos, legislativos e de atendimento ao cidadão, a Administração realizará Prova de Conceito (PoC) exclusivamente com o licitante provisoriamente vencedor, antes da aceitação definitiva da proposta, para verificar objetivamente a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais deste Termo de Referência.

11.9.1.2. A Prova de Conceito constitui etapa de avaliação da conformidade da proposta, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e deverá estar prevista no instrumento convocatório. Sua finalidade é comprovar, por demonstração prática, o atendimento dos requisitos essenciais da solução, não se destinando à avaliação subjetiva da empresa ou à criação de novos requisitos não previstos neste Termo de Referência.

11.9.1.3. A convocação para a Prova de Conceito será realizada pelo Agente de Contratação, por meio oficial, indicando data, horário, duração, roteiro e demais orientações necessárias. A Prova de Conceito será realizada PRESENCIALMENTE nas dependências da Câmara Municipal de Acarape/CE. A licitante convocada deverá realizar a demonstração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, salvo prazo diverso



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

13.4.5.4. A Prova de Conceito será realizada sem qualquer ônus para a Administração, cabendo à licitante disponibilizar os equipamentos, acessos, ambiente tecnológico, credenciais, internet e demais recursos necessários à demonstração, quando aplicável.

13.4.5.5. A avaliação será realizada por comissão ou equipe técnica formalmente designada pela Câmara Municipal de Acarape, composta por servidores com conhecimento compatível com o objeto, mediante roteiro previamente definido e critérios objetivos. A sessão será registrada em ata ou relatório técnico circunstanciado e gravada integralmente em áudio e vídeo, contendo os testes realizados, evidências verificadas, eventuais inconformidades e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação.

13.4.5.6. A demonstração deverá contemplar os módulos de atendimento ao cidadão e as verificações transversais descritas nos subitens seguintes, observando os cenários mínimos e os critérios objetivos de aceitação.

13.4.5.6.1. Premissas obrigatórias da demonstração

a) A demonstração será executada ao vivo, em ambiente funcional, não sendo suficiente a apresentação exclusiva de slides, vídeos, mockups, protótipos estáticos, capturas de tela ou declaração da licitante.

b) Dados previamente cadastrados poderão ser utilizados como apoio, porém a comissão poderá solicitar a criação de registros de teste durante a sessão para comprovar persistência, tramitação, integração, atualização de status e rastreabilidade.

c) Sempre que o cenário envolver cidadão e área administrativa, deverá ser demonstrada a ação no canal do cidadão e seu correspondente registro, tratamento ou resposta no ambiente administrativo.

d) As integrações entre Portal Web, aplicativo móvel e módulos deverão ser demonstradas por troca efetiva de dados por API ou tecnologia equivalente, não sendo suficiente a mera navegação entre telas independentes.

e) Os dados de teste utilizados na PoC não deverão conter dados pessoais reais desnecessários. Quando indispensável à simulação, deverão ser utilizados dados fictícios ou anonimizados.

f) A publicação pública do aplicativo nas lojas oficiais não integra a etapa de PoC. A personalização final, configuração das contas institucionais e publicação na Apple App Store e Google Play constituem obrigações posteriores à contratação.

g) A comissão poderá solicitar repetição de operação já prevista no roteiro quando necessária para confirmar o resultado, sem criação de requisito novo ou alteração do critério de aceitação.

M00 - Portal Web, Aplicativo e Área do Cidadão

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M00.1	Autenticar cidadão em ambiente funcional e acessar a área de serviços.	Acesso deverá ocorrer com credencial válida, exibindo área autenticada e serviços disponíveis ao usuário.
M00.2	Demonstrar utilização do mesmo cadastro do cidadão nos canais web e móvel.	Os dados básicos e vínculos de atendimento deverão ser reconhecidos nos dois canais, sem necessidade de cadastros independentes para o mesmo ambiente demonstrado.
M00.3	Acessar pelo aplicativo e pelo Portal pelo menos dois módulos de atendimento ao cidadão.	Os módulos deverão abrir e funcionar no mesmo ecossistema, com navegação integrada e identificação do usuário autenticado.
M00.4	Demonstrar recuperação/alteração controlada de dados cadastrais.	A alteração permitida deverá ser persistida e refletida no ambiente correspondente, respeitando regras de segurança e validação.



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



M00.5	Demonstrar encerramento de sessão e bloqueio de acesso após logout.	Após encerramento, telas ou rotas protegidas deverão exigir nova autenticação.
-------	---	--

M01 - Protocolo Digital e Presencial

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M01.1	Criar protocolo digital pelo cidadão, selecionando assunto, descrevendo a demanda e anexando documento.	O sistema deverá gravar a solicitação, gerar número/código de protocolo, data/hora e disponibilizar comprovante ou tela de confirmação.
M01.2	Demonstrar protocolo presencial registrado por atendente em nome do cidadão.	O registro deverá identificar a origem presencial, vincular o cidadão quando aplicável e permitir os mesmos mecanismos de tramitação e acompanhamento do protocolo digital.
M01.3	Tramitar o protocolo entre unidades/setores.	A movimentação deverá alterar a unidade responsável e registrar histórico com data, hora, usuário e situação.
M01.4	Consultar o protocolo pelo cidadão.	O cidadão deverá visualizar número, situação, histórico liberado para consulta, respostas e documentos disponibilizados.
M01.5	Responder ou concluir o protocolo na área administrativa.	A resposta/conclusão deverá ser persistida e ficar disponível ao cidadão, com atualização de status e registro em histórico.
M01.6	Anexar arquivo em etapa posterior.	O documento deverá permanecer associado ao protocolo, com identificação da etapa e disponibilidade conforme permissão.

M02 - E-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M02.1	Registrar pedido de acesso à informação pelo cidadão.	O sistema deverá gerar protocolo, registrar conteúdo do pedido, data/hora, identificação do solicitante quando exigida e unidade responsável.
M02.2	Encaminhar o pedido à unidade competente.	O encaminhamento deverá constar no histórico e permitir controle da situação e do responsável.
M02.3	Registrar resposta com texto e anexo.	A resposta deverá ficar vinculada ao pedido e ser disponibilizada ao cidadão no canal de acompanhamento.



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



M02.4	Demonstrar controle de prazo do pedido.	A área administrativa deverá exibir prazo/data limite ou indicador equivalente, permitindo acompanhamento do atendimento.
M02.5	Demonstrar recurso ou reavaliação, quando configurado para o fluxo.	A solução deverá permitir registrar a manifestação do cidadão contra a resposta e encaminhá-la à instância responsável, mantendo histórico.

M03 – Ouvidoria

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M03.1	Registrar manifestação identificada.	Deverá ser possível escolher tipo de manifestação, informar descrição, anexar arquivo e obter protocolo para acompanhamento.
M03.2	Registrar manifestação anônima.	A solução deverá permitir manifestação sem identificação do cidadão, gerando código/protocolo de acompanhamento sem expor identidade inexistente e sem autenticação.
M03.3	Demonstrar tipos de manifestação configuráveis, incluindo reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação.	Os tipos deverão estar disponíveis para seleção e ser registrados na manifestação.
M03.4	Classificar e encaminhar manifestação na área administrativa.	Deverá ser possível atribuir unidade/responsável, situação e classificação, com registro em histórico.
M03.5	Responder ao cidadão e concluir atendimento.	A resposta deverá ser disponibilizada ao cidadão conforme o tipo de manifestação, com alteração de status e trilha de atendimento.
M03.6	Demonstrar tratamento restrito de manifestação sensível.	Usuário sem permissão não deverá acessar conteúdo classificado como restrito/confidencial no cenário demonstrado.

M04 - Procuradoria da Mulher

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M04.1	Registrar solicitação de atendimento à Procuradoria da Mulher.	A solicitação deverá gerar registro/protocolo, permitir descrição e anexos e disponibilizar acompanhamento conforme perfil autorizado.
M04.2	Acionar o Botão do Pânico no aplicativo de demonstração.	O acionamento deverá ocorrer de forma funcional e gerar evento/alerta registrado no sistema.



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



M04.3	Notificar administradores autorizados.	Ao menos um perfil administrativo autorizado deverá receber ou visualizar o alerta gerado, com identificação do evento e horário.
M04.4	Notificar contatos de confiança cadastrados pelo usuário, quando configurados.	A solução deverá demonstrar o cadastro do contato e o disparo/registro do alerta destinado ao contato de confiança.
M04.5	Obter e atualizar localização durante o evento.	A solução deverá demonstrar captura da localização mediante permissão do dispositivo e atualização/registro da posição durante a simulação.
M04.6	Demonstrar proteção de acesso aos registros sensíveis.	Perfis não autorizados deverão ter acesso bloqueado; acessos autorizados deverão ficar sujeitos a registro de auditoria.

M05 – PROCON

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M05.1	Registrar reclamação/atendimento de consumidor.	O sistema deverá registrar consumidor, fornecedor quando aplicável, assunto, relato e documentos, gerando protocolo.
M05.2	Consultar e acompanhar reclamação pelo cidadão.	O cidadão deverá visualizar protocolo, situação, movimentações liberadas e resposta/documentos disponibilizados.
M05.3	Realizar triagem e classificação administrativa.	A área administrativa deverá permitir classificar, atribuir responsável e alterar situação, registrando histórico.
M05.4	Agendar atendimento ou audiência vinculada ao caso.	Deverá ser possível selecionar data/horário disponível e vincular o agendamento ao atendimento/reclamação.
M05.5	Inserir resposta, despacho ou documento no processo de atendimento.	O conteúdo deverá ficar vinculado ao caso, com identificação de usuário e data/hora e visibilidade conforme regra do fluxo.
M05.6	Demonstrar notificação ao cidadão sobre mudança relevante.	A alteração escolhida no roteiro deverá gerar notificação, aviso no sistema ou mecanismo equivalente demonstrável.

M06 - Balcão do Cidadão

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
------	-------------------------------	--------------------------------



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



M06.1	Exibir catálogo de serviços ao cidadão.	A solução deverá apresentar serviços organizados de forma pesquisável ou categorizada, com descrição e requisitos básicos.
M06.2	Abrir solicitação de serviço a partir do catálogo.	O cidadão deverá preencher os dados do serviço, anexar documentos quando previstos e concluir o envio com protocolo.
M06.3	Tratar solicitação na área administrativa.	A solicitação deverá aparecer para usuário autorizado, permitir atribuição, mudança de status e registro de resposta.
M06.4	Acompanhar a solicitação pelo cidadão.	O cidadão deverá consultar situação, histórico liberado, resposta e documentos disponibilizados.
M06.5	Demonstrar serviço configurável.	A comissão deverá visualizar ao menos um campo, requisito ou categoria configurável pelo ambiente administrativo sem alteração de código durante a sessão.

M07 – Agendamentos

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M07.1	Selecionar serviço, setor ou vereador e consultar horários disponíveis.	A solução deverá apresentar agenda com datas/horários disponíveis conforme configuração demonstrada.
M07.2	Efetuar agendamento.	A reserva deverá ser gravada, vinculada ao cidadão e aparecer na agenda administrativa.
M07.3	Impedir conflito de horário conforme capacidade configurada.	Ao tentar reservar horário indisponível ou acima da capacidade, o sistema deverá bloquear ou informar indisponibilidade.
M07.4	Cancelar ou reagendar atendimento.	A alteração deverá atualizar a agenda e o status do agendamento, mantendo histórico quando aplicável.
M07.5	Demonstrar confirmação/notificação do agendamento.	O cidadão deverá receber confirmação no canal demonstrado, como notificação, aviso interno ou equivalente.

M08 - Gabinete do Vereador

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M08.1	Consultar página/perfil de vereador.	Deverão ser exibidas informações institucionais e canais/serviços disponibilizados pelo gabinete.



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



M08.2	Registrar demanda dirigida a vereador/gabinete.	A demanda deverá conter assunto, descrição e possibilidade de anexos, gerando protocolo ou identificador de acompanhamento.
M08.3	Enviar ofício/documento pelo cidadão ao gabinete.	O documento deverá ser anexado ao registro e ficar disponível ao gabinete autorizado.
M08.4	Tratar e responder demanda na área do gabinete.	Usuário do gabinete deverá visualizar, classificar, registrar andamento e responder a solicitação.
M08.5	Acompanhar a demanda pelo cidadão.	O cidadão deverá visualizar situação, resposta e documentos liberados.
M08.6	Demonstrar agendamento com gabinete, quando habilitado.	A reserva deverá ser vinculada ao gabinete/vereador e refletida na agenda administrativa correspondente.

M09 - Atendimento Jurídico ao Cidadão

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M09.1	Abrir solicitação de atendimento jurídico.	A solicitação deverá registrar cidadão, tipo/assunto, descrição e gerar identificador/protocolo.
M09.2	Anexar documentos ao atendimento.	Arquivos deverão ser vinculados ao caso e protegidos conforme perfil de acesso.
M09.3	Realizar triagem e atribuição a responsável.	A área administrativa deverá permitir classificação, responsável e situação, com histórico.
M09.4	Agendar atendimento jurídico.	Deverá ser possível selecionar data/horário e vincular o agendamento à solicitação.
M09.5	Demonstrar sigilo e restrição de acesso.	Perfil não autorizado deverá ter acesso negado ao conteúdo do caso; perfil autorizado deverá conseguir consultar e registrar atendimento.

M10 - Atendimento ao Microempreendedor

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M10.1	Exibir catálogo de serviços/orientações ao microempreendedor.	Os serviços deverão ser configuráveis e acessíveis ao cidadão por categoria ou pesquisa.
M10.2	Registrar solicitação de atendimento.	A solução deverá gerar protocolo/registro contendo serviço, descrição e documentos quando necessários.

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



M10.3	Agendar atendimento.	O cidadão deverá selecionar horário disponível e a agenda deverá refletir o compromisso no ambiente administrativo.
M10.4	Registrar orientação/resposta na área administrativa.	A resposta deverá ficar vinculada ao atendimento e disponível ao cidadão conforme configuração.
M10.5	Acompanhar histórico da demanda.	O cidadão deverá consultar situação, movimentações liberadas e resposta final.

M11 - Recepção e Atendimento

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M11.1	Cadastrar ou localizar visitante/cidadão para atendimento.	O atendente deverá conseguir criar ou localizar cadastro necessário ao atendimento sem duplicação evidente no cenário demonstrado.
M11.2	Registrar chegada/check-in e destino.	O sistema deverá registrar data/hora, setor/gabinete/serviço de destino e situação de espera.
M11.3	Gerar senha ou posição de atendimento, quando configurado.	A solução deverá gerar identificador de fila/atendimento e disponibilizá-lo para chamada.
M11.4	Realizar chamada para guichê/setor.	A chamada deverá alterar o status do atendimento e ser exibida no painel ou mecanismo de chamada demonstrado.
M11.5	Finalizar atendimento e registrar resultado.	O encerramento deverá gravar data/hora, responsável e situação final, permitindo posterior consulta/relatório.

M12 - TV Câmara

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
------	-------------------------------	--------------------------------



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



M12.1	Acessar área da TV Câmara pelo Portal ou aplicativo.	A solução deverá listar conteúdos audiovisuais publicados, com título e identificação do conteúdo.
M12.2	Reproduzir conteúdo gravado.	O vídeo selecionado deverá iniciar reprodução funcional ou abrir player integrado no ambiente demonstrado.
M12.3	Demonstrar transmissão ao vivo ou fluxo equivalente configurado.	A solução deverá exibir fonte de transmissão ao vivo configurável ou demonstrar o fluxo funcional de publicação/exibição.
M12.4	Pesquisar ou filtrar conteúdos.	A busca/filtro deverá retornar resultados coerentes com o critério informado.
M12.5	Demonstrar gestão administrativa de conteúdo.	Usuário autorizado deverá conseguir cadastrar, editar, ordenar, ativar/desativar ou vincular conteúdo/fonte de vídeo.

M13 - Avaliações dos Serviços

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M13.1	Disponibilizar avaliação após atendimento/serviço concluído.	O cidadão deverá conseguir atribuir nota/avaliação e, quando previsto, comentário.
M13.2	Vincular avaliação ao serviço ou atendimento.	A avaliação deverá registrar o serviço/módulo avaliado e período/data correspondente, sem expor indevidamente dados pessoais.
M13.3	Evitar duplicidade conforme regra configurada.	A solução deverá demonstrar regra que impeça ou sinalize múltiplas avaliações indevidas para o mesmo atendimento quando aplicável.
M13.4	Exibir resultado consolidado no administrativo.	Deverá ser possível visualizar indicador, média ou relatório por serviço/período, com filtro demonstrável.

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



M14 - Gestão Legislativa - Consulta Pública ao Cidadão

Item	Ação obrigatória a demonstrar	Critério objetivo de aceitação
M15.1	Consultar matérias legislativas.	O cidadão deverá pesquisar/listar matérias e abrir detalhes, situação/tramitação e documentos públicos vinculados.
M15.2	Consultar pautas e sessões.	A solução deverá listar sessões/reuniões com data, tipo e pauta ou documentos públicos correspondentes.
M15.3	Consultar votações.	Deverá ser possível visualizar resultado de votação e, quando disponível no fluxo, votos nominais ou informação pública equivalente.
M15.4	Consultar presença dos vereadores nas sessões, quando registrada.	A informação de presença deverá ser exibida a partir dos dados do módulo legislativo.
M15.5	Aplicar busca/filtro em conteúdo legislativo.	O filtro deverá retornar registros compatíveis com o critério informado.
M15.6	Abrir documento legislativo público.	O documento deverá estar acessível para visualização ou download no canal do cidadão.

13.4.5.6.3. Verificações transversais obrigatórias da PoC

Item	Verificação	Critério objetivo de aceitação
T01	Autenticação centralizada	Demonstrar login e identificação do usuário nos módulos acessados, sem autenticações independentes desnecessárias dentro da mesma plataforma demonstrada.
T02	Perfis e permissões	Utilizar pelo menos dois perfis com permissões distintas e comprovar bloqueio de função, módulo ou dado não autorizado.



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



T03	Integração de dados		Executar fluxo em que registro criado em um canal/módulo seja recebido ou utilizado em outro componente por integração funcional, com consistência dos dados.
T04	Notificações integradas		Gerar evento previsto em um dos módulos e demonstrar recebimento de notificação/aviso pelo cidadão ou usuário administrativo. correspondente.
T05	Filtros e pesquisa		Aplicar filtro por pelo menos dois critérios em módulo demonstrado e comprovar atualização coerente do resultado.
T06	Relatórios e indicadores		Emitir ao menos um relatório operacional e um indicador consolidado referente aos dados gerados ou existentes no ambiente de demonstração.
T07	Auditoria		Consultar log/trilha de uma ação executada na sessão, identificando, no mínimo, usuário, ação, data/hora e referência do registro afetado.
T08	Segurança e LGPD		Demonstrar controle de acesso, sessão autenticada, proteção de conteúdo restrito e mecanismo de registro/auditoria compatível com a natureza dos dados.
T09	Acessibilidade e responsividade		Demonstrar uso do Portal em resolução desktop e móvel e recursos básicos de acessibilidade previstos na solução, sem perda das funções essenciais.
T10	Anexos e documentos		Anexar e recuperar arquivo permitido em pelo menos dois módulos, mantendo vínculo com o respectivo atendimento e controle de acesso.
T11	Persistência e sincronização		Criar ou alterar dado durante a PoC, atualizar a tela ou acessar o registro em outro canal permitido e comprovar que a informação persistiu corretamente.

13.4.5.7. Cada cenário e cada subitem de verificação será avaliado individualmente como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, com registro das evidências apresentadas. Todos os módulos e verificações transversais descritos nesta seção são considerados essenciais para a POC, devendo a licitante demonstrar seu funcionamento efetivo conforme os critérios objetivos definidos.

13.4.5.8. Não serão admitidos, durante a Prova de Conceito, requisitos, critérios ou funcionalidades que não tenham sido previamente estabelecidos neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório. A comissão deverá limitar-se aos cenários e critérios previamente divulgados, vedada avaliação subjetiva.

13.4.5.9. A licitante poderá utilizar ambiente de demonstração, homologação ou solução funcional já existente, inclusive com dados fictícios ou de teste. O aplicativo móvel poderá ser apresentado em versão de teste ou homologação previamente instalada nos dispositivos disponibilizados pela licitante, ou por mecanismo de distribuição de testes admitido pelas plataformas. NÃO será exigida, durante a PoC, a publicação pública do

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



aplicativo oficial da Câmara Municipal de Acarape na Apple App Store ou Google Play. A publicação da versão oficial ocorrerá somente após a contratação, durante a implantação, em contas institucionais de titularidade da Câmara Municipal de Acarape/CE.

13.4.5.10. A ausência injustificada da licitante à Prova de Conceito, a não apresentação da demonstração no prazo estabelecido ou a reprovação por não atendimento dos requisitos objetivos ensejará a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a motivação do ato e as regras do instrumento convocatório, passando-se à análise do próximo licitante, na ordem de classificação, quando cabível.

13.4.5.11. Os demais licitantes poderão acompanhar presencialmente a realização da Prova de Conceito, sem interferência na execução dos testes, preservados os dados, informações e elementos protegidos por sigilo ou propriedade intelectual e observadas as regras do instrumento convocatório.

13.4.5.12. O resultado da Prova de Conceito será divulgado nos autos do processo, mediante relatório ou ata da comissão avaliadora, contendo a identificação dos testes realizados e a fundamentação objetiva da decisão.

13.4.5.13. A publicação definitiva do aplicativo oficial da Câmara Municipal de Acarape na Apple App Store e Google Play ocorrerá após a contratação e durante a fase de implantação. As contas de desenvolvedor deverão ser institucionais e de titularidade da Câmara, cabendo à contratada executar a preparação dos pacotes, configuração, submissão, atendimento de exigências das lojas, atualizações e manutenção técnica. Prazos de análise exclusivamente imputáveis à Apple ou Google não serão considerados falha da contratada quando comprovadas a submissão tempestiva e a inexistência de pendências sob sua responsabilidade.

– O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do [Decreto nº 8.224/2014](#).

11.8 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.8.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



11.11.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12- DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I –Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei N° 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

14.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.12 - As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



14.15 - Sociedade empresária e/ou sociedade limitada unipessoal – SLU/LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou em outro órgão competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.16 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.17 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, ou em outro órgão competente, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.18 - Documento de identidade (com foto) do(s) seu(s) sócio(s);

14.19 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17 - Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.19 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.20 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.21 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.22 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.23 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.23.1 Parágrafo único: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.23.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.;

14.24 - Da Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.26 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.27 No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.28 Da Qualificação Técnica

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



14.29 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período do fornecimento dos itens, de modo a comprovar que a licitante já executou o objeto deste Termo de Referência ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

14.30 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Agente de Contratações ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

14.31 Das Declarações

14.32 Declara sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, FGTS e a CNDT;

14.33 Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.34 Declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Câmara Municipal de Acarape, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.35 Declara que o(s) sócio(s) da empresa não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com o Câmara Municipal de Acarape;

14.36 Declara sob as penas da lei que toda a documentação apresentada neste certame, e está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021;

14.37 Declara sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

14.38 Declara sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e jovem aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

14.39 Declara sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.40 Declara sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.41 Declara sob as penas da lei, que estou (amos) sob o regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, observadas ainda as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.42 A ausência da declaração do item anterior não acarretará a inabilitação da empresa licitante.

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Câmara Municipal de Acarape, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 14:00 horas, bem como através do endereço eletrônico camaraacarape@hotmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Câmara Municipal de Acarape, bem como através do endereço eletrônico camaraacarape@hotmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



18- PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, a Câmara Municipal de Acarape poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

24.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000
CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - Os componentes da solução (sistema e equipamento) deverão ser entregues e disponibilizados no Câmara Municipal de Acarape - CE, na Rua José Guilherme Costa, 44, Centro, Acarape/CE, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

25.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é R\$ _____ (_____).

26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

27 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

28 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

27.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

27.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

27.5- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

27.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28. PAGAMENTO.

28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 - A Câmara Municipal de Acarape poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço camaraacarape@hotmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Câmara Municipal de Acarape:

29.1.1 - permitir o acesso dos prepostos da contratada às dependências indicadas, em dias e horários previamente ajustados, para fins de entrega dos produtos, coleta de cilindros vazios e demais atos necessários à execução contratual;

29.1.2 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do fornecimento, sempre que solicitados pela contratada;

29.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

29.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato administrativo;

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



29.1.5 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas graves verificadas na entrega, qualidade ou regularidade do fornecimento;

29.1.6 - Solicitar formalmente a(s) mercadoria(s), conforme demanda de cada secretaria ou setor responsável;

29.1.7 - Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

29.2 - **Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos e termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:**

29.2.1 - Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, disponível durante toda a vigência.

29.2.2 - Executar os serviços e fornecer materiais conforme este Termo de Referência e sua proposta, com mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos adequados, observando os padrões de qualidade exigidos.

29.2.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, produtos e serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo fixado.

29.2.4 - efetuar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

29.2.5 - A correção/substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da ciência formal, ou em 24 (vinte e quatro) horas quando caracterizado incidente crítico que afete o registro de ponto ou a indisponibilidade do sistema.

29.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Acarape ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Câmara Municipal de Acarape, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Câmara Municipal de Acarape, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

29.2.9 - Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), autorizando a Administração a deduzir valores correspondentes aos prejuízos da garantia contratual ou de pagamentos devidos. **29.2.10** - Utilizar empregados devidamente identificados (crachá/identificação visível) e, quando aplicável, equipados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual, conforme normas vigentes.

29.2.11 - Apresentar, quando solicitado, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução.

29.3 - Substituir, no prazo fixado, qualquer empregado que descumpra obrigações contratuais, normas internas ou cuja conduta seja inadequada.

29.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Acarape.

29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Acarape;

29.3.3 - Instruir seus empregados sobre as atividades contratadas, prevenindo desvios de função e orientando-os quanto às normas internas, inclusive quanto ao sigilo das informações obtidas.

29.3.4 - Comunicar a Administração irregularidades e promover os ajustes necessários, garantindo continuidade e qualidade.

29.3.5 - Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e securitárias relativas à sua equipe, isentando a Administração de qualquer vínculo ou encargo.

29.3.6 responder por eventuais acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução, conforme legislação vigente.

29.3.7 - Não veicular publicidade ou material promocional nas dependências da Administração, salvo



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



autorização formal.

29.3.8 - Zelar pela conservação do patrimônio público, respondendo por danos causados por seus empregados aos bens da Administração.

29.3.9 - Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados no exercício das atividades contratadas.

29.3.10 - Encaminhar, quando solicitado para atividades de maior porte, plano de execução ou cronograma com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para apreciação, quando houver serviços programados.

29.3.11 - Instalar, configurar e ativar o relógio eletrônico de ponto biométrico fornecido, realizando testes de funcionamento e integração com os seis relógios existentes e com o sistema em nuvem com aplicativo mobile integrado.

29.3.12 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, produtos e serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ciência formal, ou em até 24 (vinte e quatro) horas quando caracterizado incidente crítico que afete o registro de ponto ou a disponibilidade do sistema.

29.3.13 - Prestar suporte técnico durante a vigência, com acordo de nível de serviço contendo, no mínimo: disponibilidade mensal do ambiente de produção, prazos de início de atendimento e prazos de solução proporcionais à criticidade, canais de suporte (telefone, portal e correio eletrônico) e horário de atendimento (com indicação de tratamento para incidentes críticos).

29.3.15 - Disponibilidade mínima do ambiente de produção: 99,5% ao mês, excluídas janelas de manutenção previamente comunicadas (mínimo 48 horas de antecedência).

29.3.16 - Início de atendimento: até 2 (duas) horas para incidentes críticos e 8 (oito) horas para não críticos, em dias úteis (08 horas–18 horas).

29.3.17 - Prazo de solução: até 8 (oito) horas para incidentes críticos ou apresentação de plano de contingência que assegure a marcação e a posterior sincronização dos registros.

29.3.18 - Treinar os usuários conforme especificações (treinamentos presenciais e remotos), fornecendo materiais, manuais e registros de participação.

29.3.19 - Assegurar conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego para o relógio eletrônico de ponto e para a geração do Arquivo-Fonte de Dados por meio da porta fiscal, bem como, quando aplicável, certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para o equipamento.

29.3.20 - Entregar o Arquivo-Fonte de Dados e demais registros técnicos sempre que solicitado pela Administração, de forma íntegra e auditável.

29.3.21 - Garantir a proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incluindo controles de acesso por perfil, trilhas de auditoria, criptografia em trânsito e em repouso ou mecanismos equivalentes de segurança, políticas de retenção e descarte, e cooperação com o encarregado de dados da Administração.

29.3.22 - Manter compatibilidade e integração contínuas com os equipamentos existentes, realizando, quando necessário, ajustes de parametrização e atualizações sem ônus adicional, observados os limites contratuais.

29.3.23 - Prestar garantia do relógio eletrônico de ponto pelo prazo mínimo definido neste Termo de Referência, incluindo atendimento, substituição de componentes defeituosos e reparo.

29.3.24 - Durante a garantia do relógio eletrônico de ponto, ocorrendo falha de hardware, a contratada deverá iniciar atendimento on-site em até 24 (vinte e quatro) horas úteis e restabelecer o funcionamento em até 72 (setenta e duas) horas úteis, ressalvada a necessidade de peça não disponível em estoque, hipótese em que deverá instalar equipamento substituto.

29.3.25 - Disponibilizar atualizações corretivas e evolutivas do sistema, sem custo adicional, quando relacionadas à manutenção da conformidade legal, segurança, integridade ou estabilidade da solução.

29.3.26 - É vedada a subcontratação total ou parcial sem anuência expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos atos de seus prepostos e eventuais subcontratadas.

29.3.27 - A contratada deverá informar previamente os requisitos de infraestrutura mínimos (energia, rede, portas e endereços, políticas de segurança) e prestar suporte técnico para a configuração necessária, sem custos



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



adicionais, assumindo a parametrização até a entrada em produção.

29.3.28 - ao final da implantação, a contratada deverá entregar credenciais administrativas, documentação técnica (manuais, topologia/integrações), registros de treinamento e termo de aceite das rotinas parametrizadas.

29.3.29 - O aplicativo mobile deverá realizar geolocalização e captura de imagem com verificação de vivacidade, ou solução antifraude equivalente, permitindo vinculação do dispositivo ao usuário e sincronização offline quando aplicável.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

30.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

32.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

32.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



32.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

32.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 26.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local.

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Redenção, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

Acarape/CE, 20/10/2026.



Júlio Almeida da Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026-PE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, SUSTENTAÇÃO E EVOLUÇÃO CONTINUADA DA PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS CIDADÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL. ATENDENDO PROCURADORIA DA MULHER, PROCURADORIA DO CONSUMIDOR (PROCON) E OS SERVIÇOS DESTINADOS AO CIDADÃO.

PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

Lote Único					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	V.R Unit.	V.R Total
01	Desenvolvimento, customização e publicação de aplicativo móvel nativo (iOS e Android) da Câmara Municipal de Acarape. O aplicativo deverá conter interface integrada ao Portal de Serviços, com funcionalidades de: - Procuradoria da Mulher: Com acionamento discreto do Botão do Pânico e geolocalização. - Ouvidoria: Registro e acompanhamento de protocolos. - Balcão do Cidadão: Acesso a serviços e consultas públicas. - Notificações: Sistema de alertas push para o cidadão. - Publicação: Gestão completa do processo de submissão e aprovação nas lojas Apple App Store e Google Play Store.	Serv.	1		
02	Prestação de serviços de manutenção técnica, suporte especializado e licença de uso do Aplicativo Móvel (iOS e Android). O serviço contempla: Atualizações Adaptativas: Garantia de funcionamento frente a novas versões dos sistemas operacionais (Android/iOS). - Correções Técnicas: Reparo bugs e otimização de performance. - Sustentação de Segurança: Atualização de protocolos de criptografia e proteção de dados (LGPD). - Hospedagem em Nuvem: Infraestrutura de servidor para armazenamento e tráfego de dados do aplicativo. - Suporte: Atendimento técnico à equipe administrativa da câmara.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000
CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS.

PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

, _____ DE _ DE 2026.

Assinatura do Proponente



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/_____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Câmara Municipal de Acarape - CE Pregão Eletrônico nº
02/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e
para fins da **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se
contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de
identidade número e órgão emissor)



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Câmara Municipal de Acarape - CE Pregão Eletrônico n.º
02/2026.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº 02/2026, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de
identidade número e órgão emissor)



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Acarape - CE Pregão Eletrônico nº
02/2026.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **02/2026**, instaurado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de
identidade número e órgão emissor)



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, da Câmara Municipal De Acarape – CE.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,
.....Estabelecida
na
Bairro..... na cidade
de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e
Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP); ()
Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa CRC:



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-PE

"MINUTA CONTRATO "

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2026-PE, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Guilherme Costa, 44, Centro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.367.544/0001-06, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José Clausiano de Lima, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do objeto - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, SUSTENTAÇÃO E EVOLUÇÃO CONTINUADA DA PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS CIDADÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL. ATENDENDO PROCURADORIA DA MULHER, PROCURADORIA DO CONSUMIDOR (PROCON) E OS SERVIÇOS DESTINADOS AO CIDADÃO.**

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 02/2026-PE quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (**discriminar**). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias **O (s) pagamento(s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: camaraacarape@hotmail.com.

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega

Os componentes da solução (sistema e equipamento) deverão ser entregues e disponibilizados no Câmara Municipal de Acarape – CE, na Rua José Guilherme Costa, 44, Centro, Acarape/CE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: - Condições de Reajuste

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelos primeiros 12 (doze) meses, contados da data da proposta. Ultrapassado esse período, poderá haver reajuste anual pelo IPCA/IBGE, aplicando-se a variação acumulada entre a data-base (data da proposta) e o mês anterior ao do aniversário de 12 (doze) meses, sem retroatividade,

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000
CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>

observada a legislação vigente. Mantêm-se as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, mediante demonstração analítica.

Parágrafo Segundo: - Dentro do mesmo prazo, a contratada deverá instalar, configurar e ativar o relógio eletrônico de ponto biométrico, realizando testes de funcionamento e integração com os seis equipamentos existentes e com o sistema em nuvem com aplicativo mobile integrado.

Parágrafo Terceiro: - O recebimento ficará condicionado à validação técnica (execução dos testes e demonstração de integração), sem prejuízo da documentação fiscal e demais exigências contratuais.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2026				

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona:

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sr(a). _____**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Clausula Décima – Obrigações da Contratada

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



1. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, disponível durante toda a vigência.
2. Executar os serviços e fornecer materiais conforme este Termo de Referência e sua proposta, com mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos adequados, observando os padrões de qualidade exigidos.
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, produtos e serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo fixado.
4. Efetuar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
5. A correção/substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da ciência formal, ou em 24 (vinte e quatro) horas quando caracterizado incidente crítico que afete o registro de ponto ou a indisponibilidade do sistema.
6. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Câmara Municipal de Acarape ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Câmara Municipal de Acarape, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Câmara Municipal de Acarape, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
9. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), autorizando a Administração a deduzir valores correspondentes aos prejuízos da garantia contratual ou de pagamentos devidos.
10. Utilizar empregados devidamente identificados (crachá/identificação visível) e, quando aplicável, equipados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual, conforme normas vigentes.
11. Apresentar, quando solicitado, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução.
12. Substituir, no prazo fixado, qualquer empregado que descumpra obrigações contratuais, normas internas ou cuja conduta seja inadequada.
13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Câmara Municipal de Acarape;
15. Instruir seus empregados sobre as atividades contratadas, prevenindo desvios de função e orientando-os quanto às normas internas, inclusive quanto ao sigilo das informações obtidas.
16. Comunicar a Administração irregularidades e promover os ajustes necessários, garantindo continuidade e qualidade.
17. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e securitárias relativas à sua equipe, isentando a Administração de qualquer vínculo ou encargo.
18. Responder por eventuais acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução, conforme legislação vigente.
19. Não veicular publicidade ou material promocional nas dependências da Administração, salvo autorização formal.
20. Zelar pela conservação do patrimônio público, respondendo por danos causados por seus empregados aos bens da Administração.
21. Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados no exercício das atividades contratadas.
22. Encaminhar, quando solicitado para atividades de maior porte, plano de execução ou cronograma com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para apreciação, quando houver serviços programados.
23. Instalar, configurar e ativar o relógio eletrônico de ponto biométrico fornecido, realizando testes de funcionamento e integração com os seis relógios existentes e com o sistema em nuvem com aplicativo mobile integrado.
24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, produtos e serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ciência formal,



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



ou em até 24 (vinte e quatro) horas quando caracterizado incidente crítico que afete o registro de ponto ou a disponibilidade do sistema.

25. Prestar suporte técnico durante a vigência, com acordo de nível de serviço contendo, no mínimo: disponibilidade mensal do ambiente de produção, prazos de início de atendimento e prazos de solução proporcionais à criticidade, canais de suporte (telefone, portal e correio eletrônico) e horário de atendimento (com indicação de tratamento para incidentes críticos).

26. Disponibilidade mínima do ambiente de produção: 99,5% ao mês, excluídas janelas de manutenção previamente comunicadas (mínimo 48 horas de antecedência).

27. Início de atendimento: até 2 (duas) horas para incidentes críticos e 8 (oito) horas para não críticos, em dias úteis (08 horas–18 horas).

28. Prazo de solução: até 8 (oito) horas para incidentes críticos ou apresentação de plano de contingência que assegure a marcação e a posterior sincronização dos registros.

29. Treinar os usuários conforme especificações (treinamentos presenciais e remotos), fornecendo materiais, manuais e registros de participação.

30. Assegurar conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e emprego para o relógio eletrônico de ponto e para a geração do Arquivo-Fonte de Dados por meio da porta fiscal, bem como, quando aplicável, certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para o equipamento.

31. Entregar o Arquivo-Fonte de Dados e demais registros técnicos sempre que solicitado pela Administração, de forma íntegra e auditável.

32. Garantir a proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incluindo controles de acesso por perfil, trilhas de auditoria, criptografia em trânsito e em repouso ou mecanismos equivalentes de segurança, políticas de retenção e descarte, e cooperação com o encarregado de dados da Administração.

33. Manter compatibilidade e integração contínuas com os equipamentos existentes, realizando, quando necessário, ajustes de parametrização e atualizações sem ônus adicional, observados os limites contratuais.

34. Prestar garantia do relógio eletrônico de ponto pelo prazo mínimo definido neste Termo de Referência, incluindo atendimento, substituição de componentes defeituosos e reparo.

35. Durante a garantia do relógio eletrônico de ponto, ocorrendo falha de hardware, a contratada deverá iniciar atendimento on-site em até 24 (vinte e quatro) horas úteis e restabelecer o funcionamento em até 72 (setenta e duas) horas úteis, ressalvada a necessidade de peça não disponível em estoque, hipótese em que deverá instalar equipamento substituto.

36. Disponibilizar atualizações corretivas e evolutivas do sistema, sem custo adicional, quando relacionadas à manutenção da conformidade legal, segurança, integridade ou estabilidade da solução.

37. É vedada a subcontratação total ou parcial sem anuência expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos atos de seus prepostos e eventuais subcontratadas.

38. A contratada deverá informar previamente os requisitos de infraestrutura mínimos (energia, rede, portas e endereços, políticas de segurança) e prestar suporte técnico para a configuração necessária, sem custos adicionais, assumindo a parametrização até a entrada em produção.

39. Ao final da implantação, a contratada deverá entregar credenciais administrativas, documentação técnica (manuais, topologia/integrações), registros de treinamento e termo de aceite das rotinas parametrizadas.

40. O aplicativo mobile deverá realizar geolocalização e captura de imagem com verificação de vivacidade, ou solução antifraude equivalente, permitindo vinculação do dispositivo ao usuário e sincronização offline quando aplicável.

Cláusula décima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Rua José Guilherme Costa, 44, Centro - Acarape/CE CEP: 62.785-000

CNPJ: 63.367.544/0001-06

FONE: (85) 9.8685-4757 SITE: <https://www.camaraacarape.ce.gov.br/>



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo



- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:

